

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 1.270 DE 9 DE MAIO DE 2017.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da diretoria e o que consta no Processo nº 48500.004455/2015-84, decide conhecer do Recurso Administrativo interposto por Furnas Centrais Elétricas S.A. – Furnas em face do Despacho nº [3.678](#), de 10 de novembro de 2015, e, no mérito, negar-lhe provimento, para manter a decisão de executar a Garantia de Fiel Cumprimento do Contrato de Concessão nº 6/2010-ANEEL.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 12.05.2017, seção 1, p. 39, v. 154, n. 90.